



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO DE SÃO PAULO
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO

PORTARIA Nº 011/2012

Dispõe acerca do envio de intimações pessoais dirigidas à DPU por meio eletrônico.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do Artigo 5º da Constituição Federal, que trata da celeridade do trâmite processual;

CONSIDERANDO os termos do artigo 151, inciso I e II, do Provimento CORE nº 64 de 28/04/2005, que disciplina as comunicações eletrônicas entre as Varas Federais da 3ª Região e entre o MPF, AGU, INSS, DPF e entidades assemelhadas;

CONSIDERANDO os termos do art. 7º da Lei nº 11.419/2006, de 19/12/2006, que disciplina o trâmite, de um modo geral, de todas as comunicações oficiais que transitem entre órgãos do Poder Judiciário, bem como entre os órgãos desse e os dos demais Poderes, preferencialmente por meio eletrônico;

CONSIDERANDO os termos da Meta Prioritária nº 10 do E. CNJ, que estabelece a realização por meio eletrônico de 90% das comunicações oficiais entre os órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2012, de ~~31/01/2012~~, da Defensoria Pública da União em Campinas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO DE SÃO PAULO
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as intimações pessoais dirigidas à Defensoria Pública da União, cujo cumprimento deva se dar aos finais de semana, feriados e recesso forense, sejam encaminhadas virtualmente, através do e-mail dpu.adm.campinas@dpu.gov.br, sem a necessidade de entrega do mandado por Oficial de Justiça na sede da DPU em Campinas.

I. As intimações pessoais deverão estar digitalizadas no formato PDF, devidamente assinados pela autoridade responsável, preferencialmente, pela forma eletrônica, nos termos da MP. 2.200-2 de /2001.

II. Caberá à Justiça Federal, sempre que encaminhar as intimações pelo correio eletrônico à DPU, a confirmação do recebimento pelo Defensor de Plantão através do telefone (19) 9391.5024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.COMUNIQUE-SE

Campinas, 09 de fevereiro de 2012.

RAUL MARIANO JÚNIOR
Juiz Federal Diretor da Subseção